

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177 CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

Dough 3/2,00

LEI Nº 122 DE 12 DE JANEIRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espíri to Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

- Artigo 1º Fica fixado em 63% (sessenta e três por cento), o per centual de aumento para os Servidores Municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), para os ocupantes dos cargos de Provimento em Comissão e Secretária da Câmara Municipal.
- Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de lº de janeiro de 1990, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Câmara Municipal de Marilândia em, 12 de janeiro de 1990.

HARVÉGIO CAMATA Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.

(1)

SEBASTIÃO VERMELHO NETO 1º Secretário